



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 111/CMNM/2024

PROJETO DE LEI Nº 116-GP/2024

DATA: 12 de julho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006033**, para a **Aquisição - Drenagem**, conforme solicitado no Memorando nº 74/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
26.782.0038.1476	2024NE006033 AQUIS. - DRENAGEM		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 16 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Autógrafo		111		16/07/2024	
ID: 54204		Processo		Documento	
CRC: EE408B91					
Processo: 0-0/0					
Usuário: ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA					
Criação: 16/07/2024 13:55:48		Finalização: 16/07/2024 13:59:44			
MD5: 0FACC4EAC30E712C84036FD9EA0E32CA					
SHA256: E9747622DEC13F6C9C344F8CDE6472D43EB6502FCB8C0077E5621FA0C4A83F7F					

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 111 REFERENTE AO PL N° 116

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	16/07/2024 13:57:53
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	16/07/2024 13:58:02

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/07/2024 13:58:16
----------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	16/07/2024 15:48:24
JOSÉ CAMILO LIMA	16/07/2024 16:04:27
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	16/07/2024 16:13:45
GABRIELA CARNEIRO MOZER	17/07/2024 07:27:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	16/07/2024 15:35:22
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 54204 e o CRC EE408B91.